

Lei nº6.908, de 21 de maio de 1981.

A N E X O I

(Art. 1º)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO Direção e Assessoramento Superiores

CÓDIGO - DAS

NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAS. 1	58.274,00	74.677,00	20%
DAS. 2	68.870,00	88.255,00	35%
DAS. 3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS. 4	90.062,00	115.413,00	50%
DAS. 5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS. 6	105.957,00	135.782,00	60%

Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981.

A N E X O I I (Art. 29)

CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR				CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO			
SITUAÇÃO ANTERIOR	Referência	SITUAÇÃO NOVA		SITUAÇÃO ANTERIOR	Referência	SITUAÇÃO NOVA	
		Vencimento ou salário a partir de 01/01/1981	a partir de 01/04/1981			Vencimento ou salário a partir de 01/01/1981	a partir de 01/04/1981
32 e 33	NS. 1	21.346,00	28.777,00	8	NM. 1	6.450,00	9.938,00
34	NS. 2	22.960,00	30.954,00	9	NM. 2	6.779,00	10.445,00
35	NS. 3	24.106,00	32.499,00	10	NM. 3	7.121,00	10.972,00
36	NS. 4	25.308,00	34.119,00	11	NM. 4	7.469,00	11.508,00
37	NS. 5	26.578,00	35.832,00	12	NM. 5	7.843,00	12.084,00
38	NS. 6	27.899,00	37.612,00	13	NM. 6	8.237,00	12.692,00
39	NS. 7	29.297,00	39.497,00	14	NM. 7	8.653,00	13.204,00
40	NS. 8	30.759,00	41.468,00	15	NM. 8	9.082,00	13.792,00
41	NS. 9	32.301,00	43.068,00	16	NM. 9	9.537,00	14.412,00
42	NS. 10	33.914,00	45.219,00	17	NM. 10	10.014,00	14.984,00
43	NS. 11	35.603,00	46.951,00	18	NM. 11	10.512,00	15.574,00
44	NS. 12	37.399,00	49.311,00	19	NM. 12	11.029,00	16.176,00
45	NS. 13	39.262,00	51.186,00	20	NM. 13	11.584,00	16.818,00
46	NS. 14	41.226,00	53.746,00	21	NM. 14	12.166,00	17.483,00
47	NS. 15	43.294,00	56.122,00	22	NM. 15	12.773,00	18.167,00
48	NS. 16	45.462,00	58.596,00	23	NM. 16	13.408,00	18.870,00
49	NS. 17	47.736,00	61.172,00	24	NM. 17	14.081,00	19.505,00
50	NS. 18	50.118,00	64.226,00	25	NM. 18	14.786,00	20.263,00
51	NS. 19	52.625,00	67.438,00	26	NM. 19	15.527,00	21.048,00
52	NS. 20	55.262,00	70.817,00	27	NM. 20	16.302,00	21.978,00
53	NS. 21	58.020,00	74.351,00	28	NM. 21	17.120,00	23.081,00
54	NS. 22	60.926,00	78.076,00	29	NM. 22	17.979,00	24.238,00
55	NS. 23	63.965,00	81.970,00	30	NM. 23	18.879,00	25.452,00
56	NS. 24	67.162,00	86.067,00	31	NM. 24	19.832,00	26.737,00
57	NS. 25	70.524,00	90.375,00	32	NM. 25	20.826,00	28.077,00
				33	NM. 26	21.865,00	29.478,00
				34	NM. 27	22.960,00	30.954,00
				35	NM. 28	24.106,00	32.499,00
				36	NM. 29	25.308,00	34.119,00
				37	NM. 30	26.578,00	35.832,00
				38	NM. 31	27.899,00	37.612,00
			39 e 40	NM. 32	30.028,00	40.482,00	
			41 e 42	NM. 33	33.107,00	44.143,00	
			43 e 44	NM. 34	36.504,00	48.131,00	
			45 e 46	NM. 35	40.243,00	52.465,00	

Lei nº6.908, de 21 de maio de 1981.

A N E X O III (Art. 3º)

QUADRO PERMANENTE

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
ATIVIDADES DE APOIO LEGISLA TIVO (NS e NM)	a) Técnico Legislativo	SF-AL-NS-011	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 7 a 11
	b) Taquígrafo Legisla- tivo	SF-AL-NS-013	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 7 a 11
	c) Inspetor de Seguran- ça Legislativa	SF-AL-NS-016	CLASSE ESPECIAL - NS 17 a 19 CLASSE ÚNICA - NS 12 a 16
	d) Assistente Legisla- tivo	SF-AL-NM-012	CLASSE ESPECIAL - NM 34 a 35 CLASSE "C" - NM 28 a 33 CLASSE "B" - NM 24 a 27 CLASSE "A" - NM 19 a 23
	e) Assistente de Plenā- rios	SF-AL-NM-014	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" - NM 24 a 27 CLASSE "C" - NM 19 a 23 CLASSE "B" - NM 15 a 18 CLASSE "A" - NM 11 a 14
	f) Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-NM-015	CLASSE ESPECIAL - NM 34 a 35 CLASSE "D" - NM 28 a 33 CLASSE "C" - NM 24 a 27 CLASSE "B" - NM 19 a 23 CLASSE "A" - NM 14 a 18
OUTRAS ATIVI- DADES DE NÍ- VEL SUPERIOR ( NS )	a) Médico (jornada de 6 horas)	SF-NS-901	CLASSE "C" - NS 18 a 21 CLASSE "B" - NS 15 a 17 CLASSE "A" - NS 11 a 14
	b) Enfermeiro	SF-NS-904	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 11 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 10
	c) Técnico em Reabili- tação	SF-NS-906	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 10 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 9

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ( NS )	d) Psicólogo	SF-NS-907	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "C" - NS 14 a 18 CLASSE "B" - NS 9 a 13 CLASSE "A" - NS 1 a 8
	e) Farmacêutico	SF-NS-908	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "B" - NS 14 a 21 CLASSE "A" - NS 5 a 13
	f) Odontólogo	SF-NS-909	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	g) Engenheiro	SF-NS-916	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	h) Arquiteto	SF-NS-917	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	i) Técnico em Administração	SF-NS-923	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	j) Contador	SF-NS-924	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	l) Estatístico	SF-NS-926	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "C" - NS 17 a 21 CLASSE "B" - NS 12 a 16 CLASSE "A" - NS 5 a 11
	m) Assistente Social	SF-NS-930	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 10 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 9

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS)	n) Técnico em Comunicação Social	SF-NS-931	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "C" - NS 14 a 18 CLASSE "B" - NS 9 a 13 CLASSE "A" - NS 1 a 8
	o) Bibliotecário	SF-NS-932	CLASSE ESPECIAL - NS 19 a 21 CLASSE "B" - NS 10 a 18 CLASSE "A" - NS 1 a 9
	p) Técnico em Legislação e Orçamento	SF-NS-934	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE "B" - NS 17 a 21 CLASSE "A" - NS 12 a 16
GRUPO - SERVIÇOS AUXILIARES ( NM )	a) Agente Administrativo	SF-SA-NM-801	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "C" - NM 25 a 29 CLASSE "B" - NM 21 a 24 CLASSE "A" - NM 17 a 20
	b) Datilógrafo	SF-SA-NM-802	CLASSE ESPECIAL - NM 21 a 23 CLASSE "B" - NM 17 a 20 CLASSE "A" - NM 9 a 16
GRUPO - SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA ( NM )	a) Motorista Oficial	SF-TP-NM-1201	CLASSE ESPECIAL - NM 14 a 18 CLASSE "B" - NM 9 a 13 CLASSE "A" - NM 7 a 8
	b) Agente de Portaria	SF-TP-NM-1202	CLASSE ESPECIAL - NM 11 a 13 CLASSE "B" - NM 6 a 10 CLASSE "A" - NM 1 a 5
GRUPO - ARTESANATO ( NM )	a) Estrutura de Obras e Metalurgia	SF-ART-NM-701	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE - NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA-MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTÍFICE ESPECIALIZADO - NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTÍFICE - NM 7 a 12

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
GRUPO - ARTESANATO ( NM )	b) Artífice de Mecânica	SF-ART-NM-702	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA-MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTÍFICE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTÍFICE - NM 7 a 12
	c) Artífice de Eletricidade e Comunicação	SF-ART-NM-703	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA-MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTÍFICE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTÍFICE - NM 7 a 12
	d) Artífice de Carpintaria e Marcenaria	SF-ART-NM-704	CLASSE ESPECIAL - NM 28 a 30 CLASSE "D" MESTRE-NM 23 a 27 CLASSE "C" CONTRA-MESTRE - NM 17 a 22 CLASSE "B" ARTÍFICE ESPECIALIZADO -NM 13 a 16 CLASSE "A" ARTÍFICE - NM 7 a 12